SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP: 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105
semae.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo: 3530607.422.00058685/2026-02
Interessado: Departamento Financeiro, Departamento Administrativo, Departamento Comercial
Assunto: Solicitação de compras do Lacre de Segurança em Poliestireno do Alto Impacto RP 171/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de lacres de segurança por Sistema de Registro de Preços

Unidade demandante	Departamento Comercial - Divisão de Serviços Comerciais
Responsável pela elaboração	Carlos Eduardo Ribeiro
Diretora responsável	Elisangela Leal Duarte
Processo administrativo	3530607.422.00058685/2026-02
Previsão no Plano de Contratações Anual	Item 108 do PCA identificador: 1.20.00

Base normativa: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 24.608/2026, especialmente o art. 104, inciso III e IV, e as disposições relativas à atuação dos agentes e ao Sistema de Registro de Preços; Lei Complementar nº 123/2006 e demais regulamentos municipais aplicáveis; Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025-PGM e Instrução Normativa PGM nº 08/2025, quanto aos requisitos para eventual prorrogação da ata; Portaria SEMAE nº 157/2023; e demais normas pertinentes.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lacres de segurança tipo cordoalha, personalizados, nas cores azul e vermelha, destinados às atividades operacionais do SEMAE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade estimada	Descrição resumida	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	72.000 unidades	Lacre de segurança em PSAI, cor azul, com cordoalha de 900 mm ou maior.	R$ 3,42	R$ 246.240,00
2	23.000 unidades	Lacre de segurança em PSAI, cor vermelha, com cordoalha de 900 mm ou maior.	R$ 3,42	R$ 78.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 324.900,00**	

1.2. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral. As contratações serão realizadas conforme a necessidade do SEMAE e a disponibilidade orçamentária, por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. O objeto é bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem de luxo.

1.4. A adjudicação será por item, tendo em vista que as cores possuem aplicações operacionais distintas e são passíveis de fornecimento independente. Os custos de personalização, embalagem, ensaios, transporte, tributos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços propostos.

1.5. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica resguardada a possibilidade de prorrogação do prazo e de renovação do quantitativo, com fulcro no art. 84 da referida Lei, desde que a medida se demonstre oportuna e conveniente para a Autarquia, mediante a devida comprovação da vantajosidade dos preços e estrita observância ao estabelecido no Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025 da Procuradoria-Geral do Município e na Instrução Normativa PGM nº 08/2025 (ou em outros atos normativos que venham a substituí-los).

1.7. O valor total estimado é de R$ 324.900,00, apurado em pesquisa de preços juntada aos autos, elaborada com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os lacres são insumos essenciais às rotinas de campo do Departamento Comercial. Sua aplicação permite evidenciar intervenções não autorizadas, preservar a integridade dos hidrômetros e de suas caixas de proteção e identificar situações operacionais distintas: o lacre vermelho é empregado nos casos de interrupção ou

desligamento do fornecimento e o lacre azul, na restituição do abastecimento e nos demais serviços em que se exija a proteção do conjunto de medição.

2.2. A quantidade estimada foi apurada pela Divisão de Serviços Comerciais com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses, acrescido do estoque de segurança necessário à continuidade do serviço.

2.3. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a demanda ocorre de forma continuada, porém variável, e não é possível definir previamente o momento exato e o quantitativo de cada fornecimento. O modelo reduz estoques excessivos e permite aquisições parceladas conforme o consumo efetivo, sem obrigação de aquisição total.

2.4. A contratação deverá guardar compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e os demais artefatos da fase preparatória, nos termos dos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de lacres personalizados, a apresentação prévia do leiaute para aprovação, a fabricação, a identificação individual, o acondicionamento por sequência numérica, o transporte, a entrega e a substituição de unidades ou lotes que apresentem desconformidade.

3.2. A contratada deverá adotar materiais e processos compatíveis com a vida útil esperada do lacre, de modo a assegurar resistência mecânica, legibilidade da identificação e inviolabilidade durante o armazenamento e a utilização. As embalagens deverão permitir rastreabilidade e armazenamento seguro, com redução do volume de material descartável sempre que tecnicamente viável.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Requisitos comuns aos itens 1 e 2:

· tipo cordoalha, de uso único e aplicação manual, sem necessidade de ferramenta específica;
· cor do corpo: azul para o item 1 e vermelha para o item 2, em tonalidade uniforme;
· corpo em poliestireno de alto impacto (PSAI), admitida composição com poliestireno cristal (PSCR), com acabamento e estampagem branca;
· mecanismo interno de travamento blindado, inacessível sem destruição ou evidência visível de violação;
· cordoalha em aço galvanizado, composta por múltiplos fios tensionados, com comprimento mínimo de 900 mm e diâmetro entre 1,0 mm e 1,2 mm;
· resistência mínima à ruptura de 60 kgf, comprovada por relatório de ensaio do lote ou documento técnico equivalente;
· extremidade da cordoalha caldeada ou tratada de modo a impedir o acesso ao terminal prensado e a facilitar a inserção;
· cordoalha com característica antifraude, de modo que se desfaça ou desenrole quando cortada, impedindo sua recomposição sem vestígios;
· marca ou identificação do fabricante gravada no corpo;
· personalização com o logotipo do SEMAE e numeração sequencial única de 6 (seis) dígitos, reproduzida em código de barras, ambas gravadas a laser e perfeitamente legíveis;
· atendimento à ISO 17712, em versão vigente, ou norma técnica equivalente aplicável, mediante comprovação documental, sem prejuízo dos requisitos específicos deste Termo de Referência;
· acondicionamento em sacos com 100 unidades, identificados com quantidade, lote e numeração inicial e final;
· embalagem externa em caixa de papelão identificada com número da contratação ou pedido, nota fiscal, descrição, quantidade, lote e intervalo de numeração;
· entrega acompanhada de relatório de ensaio destrutivo correspondente ao lote fornecido, com identificação do fabricante, do lote, do método e dos resultados.

4.2. O SEMAE fornecerá à contratada o arquivo do logotipo e a faixa numérica de cada fornecimento. A produção em série somente poderá começar após aprovação expressa do leiaute ou da prova de personalização pelo fiscal técnico.

4.3. A numeração não poderá ser repetida, omitida ou fornecida fora da sequência autorizada. A contratada responderá pelo controle da série e deverá comunicar imediatamente qualquer perda, duplicidade ou erro de produção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, utilizar embalagens recicláveis, reduzir embalagens secundárias desnecessárias e observar a legislação ambiental aplicável no acondicionamento, transporte e destinação de resíduos de fabricação, sem prejuízo da segurança e da rastreabilidade do produto.

5.2. Consórcios, subcontratação e marca

5.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, por se tratar de fornecimento comum, de baixa complexidade e disponível no mercado, não havendo ganho técnico ou econômico que justifique a reunião de empresas. A vedação deverá ser motivada no processo.

5.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvados serviços acessórios de transporte e ensaio laboratorial, que não afastam a responsabilidade integral da contratada.

5.2.3. Não haverá indicação de marca ou modelo. A referência a materiais e características técnicas destina-se exclusivamente à definição objetiva do desempenho e da qualidade mínimos.

5.3. Amostra e documentação técnica

5.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica do produto para fins de análise da conformidade do item pela equipe de apoio.

5.4. Garantia

5.4.1. Não será exigida garantia de execução. A garantia do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios ocultos.

5.4.2. O lote que apresentar defeito de fabricação, falha de travamento, numeração irregular, personalização ilegível ou divergência técnica deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, às expensas da contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do SEMAE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que indicará item, quantidade, faixa numérica e prazo.

6.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da aprovação do leiaute, quando esta ocorrer posteriormente.

6.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e comprovação do fato impeditivo. O simples pedido não suspende o prazo e sua aceitação dependerá de decisão motivada do SEMAE.

6.4. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e ocorrer no Almoxarifado do SEMAE, **Avenida Maria José Bechelli**

Batalha, 259, Núcleo Industrial Vereador Alcides Celestino Filho, Mogi das Cruzes, SP - CEP 08820-515. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelos contatos informados na Autorização de Fornecimento.
6.5. Todos os custos de embalagem, carga, descarga, seguro e transporte correrão por conta da contratada. A transferência da posse física não implica aceitação definitiva.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. A designação identificará as atribuições de cada agente e seus substitutos.

7.2. Compete ao fiscal técnico conferir as quantidades, a faixa numérica, as embalagens, os relatórios de ensaio e a conformidade das amostras e dos produtos; registrar ocorrências; notificar a contratada; e atestar o recebimento quando cumpridas as exigências.

7.3. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar saldo e vigência da ata, verificar a manutenção das condições de habilitação, encaminhar providências para pagamento, alteração, sanção ou extinção e iniciar tempestivamente eventual procedimento de prorrogação.

7.4. As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico e integrarão o processo administrativo. As determinações regulares do gestor e dos fiscais deverão ser atendidas pela contratada.

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal e os documentos do lote, para posterior verificação da conformidade.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo ou ateste do fiscal técnico, após conferência quantitativa e qualitativa. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período quando forem necessárias diligências ou ensaios complementares.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser retirados e substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.

8.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a liquidação regular da despesa e o recebimento definitivo, mediante transferência para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

8.6. A nota fiscal deverá indicar o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento e ser acompanhada dos documentos exigidos. Erros ou pendências suspendem o prazo de pagamento até o saneamento, sem ônus para o SEMAE.

8.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração pertinente para fruição do tratamento tributário aplicável.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI e XLV, 28, I, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

9.2. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na medida necessária e proporcional ao objeto.

9.3. Para qualificação técnica, será exigido ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior de lacres de segurança ou de produto de natureza e complexidade semelhantes, em quantidade compatível com o objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competição.

9.4. A proposta deverá conter marca, fabricante, modelo ou referência comercial, descrição técnica, preço unitário e total, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e declaração de que todos os custos estão incluídos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A estimativa será consolidada em mapa de preços próprio e instruída com as fontes consultadas, série de preços, método estatístico, memória de cálculo e justificativa para exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

10.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião de cada contratação decorrente da ata, observada a disponibilidade de créditos e a legislação financeira aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DO SEMAE

· emitir as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias;
· fornecer o logotipo e aprovar o leiaute e a sequência numérica;
· receber e conferir os produtos, notificando irregularidades;
· acompanhar e fiscalizar a execução;
· efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação;
· aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
· prestar os esclarecimentos indispensáveis à execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

· cumprir integralmente este Termo de Referência, a proposta, a ata e as Autorizações de Fornecimento;
· entregar produtos novos, sem uso, em perfeito estado e acompanhados da documentação do lote;
· manter controle de numeração e confidencialidade sobre os arquivos de personalização;
· substituir, às suas expensas, produtos rejeitados ou defeituosos;
· comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o prazo, com comprovação;
· manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação;
· responder por danos, encargos, tributos e obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias;
· atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais;
· observar a reserva legal de cargos, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante

processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e outros documentos da contratação, deverá ser promovido o saneamento antes da publicação do edital. Depois de publicado, prevalecerão as disposições do edital e de seus anexos, interpretadas de forma sistemática, vedada alteração que comprometa a isonomia ou o julgamento objetivo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais, da Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

Mogi das Cruzes, na data da assinatura digital.

ELISÂNGELA LEAL DUARTE
Diretora Comercial

GLÁUCIA CHRISTINE RODRIGUES
Assessora de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Christine Rodrigues Trindade**, **Assessora de Gabinete**, em 11/11/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Leal Duarte**, **Diretora Comercial**, em 11/11/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2494427** e o código CRC **FE97F92E**.

Referência: Processo nº 3530607.422.00058685/2026-02 SEI nº 2494427